

ACÓRDÃO

TC-020678.989.22-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Concrepoxi Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de obras de reforço e recuperação estrutural e arquitetônica do Viaduto da Independência.

Responsáveis: José Auricchio Junior (Prefeito), Jefferson Cirne da Costa, Diego Santos Vido Faria (Secretários Municipais), Sandro Fortunato Casini, André Severino de Lima e Marcello Rojas Martini (Engenheiros Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 23/10/24. Termo de Recebimento Definitivo de 21/02/25.

Advogados: Fabiane Verones Vigílio Galarraga (OAB/SP nº 292.399) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-9.

EMENTA: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE DA MATÉRIA ANTECEDENTE. FALHA PASSÍVEL DE RELEVAÇÃO. COMPROMISSO DE CORREÇÃO POR PARTE DA ORIGEM. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento da execução contratual e do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR